



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.181 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 3 de julho de 2023 - 32 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	31
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	32
PORTARIAS.....	1	LICITAÇÕES.....	32
LICITAÇÕES	3	EXTRATOS	32
EXTRATOS	22		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 90/2023

“Declara estável no serviço público municipal o(s) servidor(es) efetivo(s) aprovado(s) em estágio probatório”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 da Lei Ordinária nº 2.806, de 05/12/2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado estável no serviço público municipal, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no respectivo cargo de carreira e, aprovado em Estágio Probatório, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	SESAU	08/06/2023

Art. 2.º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.247/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os seguintes membros para atuarem como Agentes de Fiscalização e Notificação de Infrações de Trânsito, nas vias públicas do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com a CI nº 67/2023 de 14/06/2023/Diretor Executivo do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais:

Policial Militar - 7º BPM	Matrícula
Denner Antônio Santos Costa	80033021
Diógenes de Oliveira Soares	129762021
Luciana Cavalcante de Figueiredo	130767022
Rosemeire Oliveira Oshiro Alves	7416021

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Tiago Echeverria Couto	130581021
Servidor do Município	Matrícula
Maria Cintia Dias Bento	6067

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.264/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Interromper, com efeitos a partir de 01/06/2023, a licença-prêmio, concedida ao(a) servidor(a) **ELVIRA HERCULANO MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula 303, Professor(a) de Educação Infantil, Nível II, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3702 de 24/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.265/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **ISLAN APARECIDA CARRILHO SOARES**, matrícula 14.186, Atendente Social, Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2022, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3726, de 26/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.266/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **SUELI DA SILVA CRISTALDO**, matrícula 13.488, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 12/05/2017 a 11/05/2022, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3658, de 22/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.267/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **ELISANGELA DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula 13.710, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2022, no período de 01/06/2023 a 29/08/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3496, de 12/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2023.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.268/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **MARIA ALEXANDRA DA SILVA**, matrícula 2152, Professor(a) de 1º/5º Ano, Nível III, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 24/02/2008 a 23/02/2013 e 24/02/2013 a 25/03/2018, no período de 01/06/2023 a 27/11/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3675, de 23/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.272/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO**, matrícula 14.140, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso de Pedagogia-Licenciatura, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, concluído em 2021, com validade a partir de 01/07/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 30, de 29/05/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.273/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **ADRIANA TOLEDO SOBRINHO**, matrícula 178, Visitador Sanitário, Nível IV, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1.171 dias, correspondente a 3 ano(s), 2 mês(es) e 16 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 26001010.1.00156/23-1 - NIT 2688678002-4 de 05.06.2013 e Processo Administrativo nº 243 de 14/06/2023, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Períodos de 15.10.1990 a 30.12.1990; 01.01.1991 a 31.12.1991 e 01.01.1992 a 30.12.1993, Cargo: Assist. Serv. Saúde.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Republicado para correção

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 30/2023

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 29 de junho de 2023.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços





Ciente:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Daniely Pereira Pedroso (SEMA)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Marcio De Barros Albuquerque (SEMSUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana / PMAQ	PREGÃO PRESENCIAL 23/2023
	Número Processo: 160/2023 Data do Processo: 19/06/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 160 - 2023

Reuniram-se no dia 03/07/2023, as 08:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 11/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO INCLUINDO MOTORISTA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	07.180.312/0001-73
FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	11.300.101/0001-02

ITEM 1 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2013. EQUIPADO COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAMINHÃO 4X2, CABINE COM BANCOS PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, ENTRE EIXOS ATÉ 4,30 METRO, PBT(PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS), TONELADAS, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 270 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CARREGAMENTO TRASEIRO, CAPACIDADE 15 (QUINZE) M³, COMPACTAÇÃO DE 4:1, EQUIPADO COM ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA, CALHA COLETORA DE LÍQUIDOS DE EMERGÊNCIA, VÁLVULA TIPO REGISTRO GAVETA NA CALHA E NO COCHO PARA DRENO DE LÍQUIDOS. O EQUIPAMENTO DEVERA PORTAR ADESIVOS REFLETIVOS NA TRASEIRA E NA LATERAL, INCLUINDO MOTORISTA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	Sim	457.581,84	399.450,00
PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	Sim	624.000,00	399.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	457.581,8400	
0	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	624.000,0000	
1	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	457.000,0000	
1	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.800,0000	
2	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.799,0000	
2	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.750,0000	
3	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.700,0000	
3	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.600,0000	
4	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.550,0000	
4	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.500,0000	
5	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.450,0000	
5	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.400,0000	
6	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.350,0000	
6	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.300,0000	
7	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.250,0000	
7	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.200,0000	





Página: 2 / 11

8	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.150,0000
8	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	456.100,0000
9	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	456.000,0000
9	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.900,0000
10	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	455.800,0000
10	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.750,0000
11	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	455.700,0000
11	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.650,0000
12	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	455.600,0000
12	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.550,0000
13	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	455.500,0000
13	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.400,0000
14	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	455.300,0000
14	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.250,0000
15	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	455.200,0000
15	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	455.000,0000
16	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	454.800,0000
16	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	454.700,0000
17	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	454.500,0000
17	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	454.400,0000
18	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	454.300,0000
18	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	454.250,0000
19	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	454.200,0000
19	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	454.100,0000
20	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	454.000,0000
20	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	453.800,0000
21	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	453.700,0000
21	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	453.400,0000
22	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	453.300,0000
22	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	453.000,0000
23	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	452.999,0000
23	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	452.950,0000
24	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	452.900,0000
24	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	452.700,0000
25	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	452.650,0000
25	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	452.500,0000
26	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	452.000,0000
26	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.950,0000
27	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.900,0000
27	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.850,0000
28	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.800,0000





28	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.750,0000
29	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.700,0000
29	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.650,0000
30	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.600,0000
30	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.550,0000
31	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.500,0000
31	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.450,0000
32	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.400,0000
32	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.350,0000
33	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.300,0000
33	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	451.200,0000
34	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	451.000,0000
34	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	450.990,0000
35	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	450.500,0000
35	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	450.450,0000
36	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	450.400,0000
36	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	450.350,0000
37	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	450.300,0000
37	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	450.250,0000
38	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	450.200,0000
38	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	450.150,0000
39	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	450.000,0000
39	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	449.950,0000
40	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	449.900,0000
40	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	449.850,0000
41	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	449.800,0000
41	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	449.750,0000
42	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	449.700,0000
42	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	449.650,0000
43	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	449.500,0000
43	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	449.450,0000
44	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	449.000,0000
44	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	448.980,0000
45	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	448.900,0000
45	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	448.850,0000
46	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	448.800,0000
46	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	448.750,0000
47	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	448.000,0000
47	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	447.990,0000
48	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	447.500,0000
48	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	447.450,0000





Página: 4 / 11

49	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	447.000,0000
49	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	446.990,0000
50	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	446.500,0000
50	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	446.450,0000
51	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	446.000,0000
51	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	445.950,0000
52	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	445.500,0000
52	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	445.450,0000
53	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	445.000,0000
53	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	444.900,0000
54	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	444.500,0000
54	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	444.450,0000
55	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	444.449,0000
55	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	444.350,0000
56	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	444.349,0000
56	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	444.300,0000
57	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	444.299,0000
57	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	444.200,0000
58	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	444.199,0000
58	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	444.000,0000
59	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.990,0000
59	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.900,0000
60	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.899,0000
60	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.850,0000
61	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.849,0000
61	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.800,0000
62	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.799,0000
62	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.750,0000
63	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.749,0000
63	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.700,0000
64	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.699,0000
64	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.650,0000
65	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.649,0000
65	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.647,0000
66	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.646,0000
66	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.600,0000
67	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.599,0000
67	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.550,0000
68	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.549,0000
68	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.500,0000
69	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.499,0000





69	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.450,0000
70	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.400,0000
70	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.350,0000
71	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.349,0000
71	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	443.300,0000
72	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	443.000,0000
72	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.990,0000
73	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.900,0000
73	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.850,0000
74	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.849,0000
74	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.800,0000
75	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.799,0000
75	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.750,0000
76	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.700,0000
76	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.650,0000
77	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.600,0000
77	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.500,0000
78	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.450,0000
78	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.400,0000
79	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.350,0000
79	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.300,0000
80	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.250,0000
80	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.200,0000
81	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	442.150,0000
81	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	442.000,0000
82	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	441.900,0000
82	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	441.850,0000
83	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	441.800,0000
83	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	441.750,0000
84	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	441.700,0000
84	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	441.500,0000
85	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	441.000,0000
85	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	440.950,0000
86	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	440.500,0000
86	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	440.450,0000
87	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	440.000,0000
87	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	439.900,0000
88	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	439.000,0000
88	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	438.900,0000
89	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	438.500,0000
89	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	438.450,0000





Página: 6 / 11

90	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	438.000,0000
90	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	437.950,0000
91	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	437.500,0000
91	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	437.450,0000
92	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	437.000,0000
92	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	436.950,0000
93	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	436.000,0000
93	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	435.950,0000
94	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	435.500,0000
94	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	435.450,0000
95	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	435.000,0000
95	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	434.800,0000
96	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	434.500,0000
96	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	434.450,0000
97	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	434.000,0000
97	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	433.990,0000
98	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	433.500,0000
98	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	433.450,0000
99	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	433.000,0000
99	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	432.900,0000
100	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	432.500,0000
100	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	432.350,0000
101	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	432.000,0000
101	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	431.950,0000
102	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	431.500,0000
102	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	431.450,0000
103	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	431.000,0000
103	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	430.500,0000
104	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	430.000,0000
104	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	429.990,0000
105	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	429.500,0000
105	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	429.000,0000
106	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	428.500,0000
106	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	428.450,0000
107	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	428.000,0000
107	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	427.750,0000
108	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	427.500,0000
108	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	427.450,0000
109	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	427.000,0000
109	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	426.950,0000
110	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	426.500,0000





Página: 7 / 11

110	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	426.450,0000
111	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	426.000,0000
111	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	425.990,0000
112	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	425.500,0000
112	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	425.450,0000
113	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	425.000,0000
113	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	424.950,0000
114	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	424.500,0000
114	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	424.450,0000
115	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	424.000,0000
115	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	423.950,0000
116	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	423.500,0000
116	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	423.450,0000
117	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	423.000,0000
117	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	422.900,0000
118	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	422.500,0000
118	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	422.450,0000
119	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	422.000,0000
119	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	421.950,0000
120	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	421.500,0000
120	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	421.350,0000
121	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	421.000,0000
121	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	420.850,0000
122	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	420.500,0000
122	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	420.300,0000
123	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	420.000,0000
123	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	419.900,0000
124	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	419.500,0000
124	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	419.450,0000
125	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	419.000,0000
125	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	418.900,0000
126	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	418.500,0000
126	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	418.300,0000
127	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	418.000,0000
127	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	417.900,0000
128	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	417.000,0000
128	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	416.900,0000
129	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	416.000,0000
129	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	415.750,0000
130	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	415.500,0000
130	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	415.450,0000





Página: 8 / 11

131	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	415.000,0000
131	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	414.500,0000
132	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	414.000,0000
132	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	413.900,0000
133	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	413.500,0000
133	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	413.450,0000
134	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	413.000,0000
134	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	412.900,0000
135	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	412.500,0000
135	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	412.000,0000
136	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	411.900,0000
136	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	411.700,0000
137	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	411.500,0000
137	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	411.450,0000
138	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	411.400,0000
138	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	411.350,0000
139	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	411.000,0000
139	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	410.900,0000
140	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	410.500,0000
140	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	410.450,0000
141	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	410.000,0000
141	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	409.900,0000
142	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	409.500,0000
142	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	409.450,0000
143	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	409.000,0000
143	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	408.990,0000
144	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	408.500,0000
144	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	408.450,0000
145	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	408.000,0000
145	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	407.950,0000
146	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	407.500,0000
146	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	407.350,0000
147	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	407.000,0000
147	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	406.900,0000
148	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	406.500,0000
148	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	406.250,0000
149	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	406.000,0000
149	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	405.900,0000
150	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	405.500,0000
150	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	405.350,0000
151	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	405.000,0000





Página: 9 / 11

151	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	404.900,0000	
152	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	404.500,0000	
152	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	404.250,0000	
153	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	404.000,0000	
153	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	403.900,0000	
154	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	403.500,0000	
154	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	403.300,0000	
155	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	403.000,0000	
155	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	402.800,0000	
156	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	402.500,0000	
156	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	402.450,0000	
157	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	402.000,0000	
157	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	401.700,0000	
158	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	401.500,0000	
158	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	401.450,0000	
159	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	401.000,0000	
159	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	400.900,0000	
160	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	400.500,0000	
160	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	400.400,0000	
161	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	400.000,0000	
161	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	399.910,0000	
162	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	399.500,0000	
162	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	399.450,0000	
163	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	399.000,0000	
163	FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA	Desistiu	399.450,0000
164	PAULO ANTÔNIO BASSO-ME	399.000,0000	

O licitante PAULO ANTÔNIO BASSO-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor PAULO ANTÔNIO BASSO-ME pelo valor de R\$ 399.000,0000.





Observações finais:

Quanto ao Credenciamento: Suficiente para atender o edital; Quanto as propostas: Suficiente para atender o edital; Quanto a fase de lances: Correu dentro da normalidade; Quanto a habilitação: A empresa Paulo Antônio Basso Ltda, deixou de apresentar a prova de inscrição no cadastro nacional pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), porém, o CNPJ da empresa consta na CND Federal, no CRF do FGTS e ainda com o intuito de contratar com o melhor preço e, com fulcro no Acórdão 1211/2021 TCU - Plenário, foi efetuada diligências e encontrou o documento preexistente no pregão 45/2021, logo após, efetuou conferência no sítio eletrônico da Receita Federal, constatando a autenticidade e a manutenção de todas as informações do documento. Os demais documentos de habilitação foram suficientes para atender o edital, sendo considerada habilitada. Quanto ao valor final ofertado : Ambas as empresas licitantes tem ciência do valor final ofertado. A empresa vencedora tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da presente sessão para apresentar ao pregoeiro para juntada ao processo a composição de custos unitários conforme cláusula 7.9 do edital . Será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, quanto as decisões tomadas, sendo assim, o pregoeiro não adjudicará os itens ficando a cargo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a adjudicação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Aquidauana, 03/07/2023

Comissão da Licitação:

CLAUDIOMIRO ELOI

PREGOEIRO

Verônica Torres Ribeiro

MEMBRO

MATHEUS MARTI ÁVALOS

MEMBRO

MARCIO LIMA JUNIOR

MEMBRO

Representantes Presentes:

PAULO ANTÔNIO BASSO-ME

Paulo Antonio Basso

FOSSIL LIMPEZA E LOCACAO LTDA

Bruno Gauna Alvarenga

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/06/2023

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023



Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **FALCAO & SCOLFARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.395.040/0001-58, estabelecida Rua João de Almeida Castro, nº 198, Bairro Centro, cidade de Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 3241-6064, neste ato representada pelo Sr. **Jerônimo Ricardo de Melo Falcão**, portador do RG nº 33.534 SEJUSP/MS e do CPF 230.733.901-97, **LUIZ MARIO FLAVIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.478/0001-04, estabelecida Rua Augusto Mascarenhas, nº 573, Bairro Centro, cidade de Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 99851-2500, neste ato representada pelo Sr. **Ewerthon Ferreira**, portador do CPF nº 008.268.271-28, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº149/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 19/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para prestação futura de serviços de Hospedagem, no Município de Aquidauana/MS, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato, a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, sábados, domingos e feriados das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, do Município de Campo Grande/MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:



I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.





10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 506.114,00 (Quinhentos e seis mil cento e quatorze reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SAS, SEMAD, SECTUR, SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de julho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

FALCÃO & SCOLFARO LTDA

DETENTORA DA ATA

LUIZ MARIO FLAVIO

DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata

Testemunhas:

Rubens de Jesus Arruda

CPF: 035.215.381-41

Estela Regina Canhete Lima

CPF: 356.852.551-87

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2023

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Verônica Torres Ribeiro, CPF nº 064.503.051-18, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de julho de 2023

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:





Verônica Torres Ribeiro (SEMAD)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Isac Luiz Gomes (SECTUR)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens de Jesus Arruda (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Muriely Ramires dos Santos (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2023
	Processo Adm.: 149/2023 Data do Processo: 01/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico favorável, exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 149/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 29/06/2023
e) Objeto da Licitação: POSSÍVEL PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Participante: FALCAO & SCOLFARO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	APARTAMENTO TRIPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR 748,000 CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM) - APARTAMENTO TRIPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)	DIA		218,00	163.064,00
Total do Participante:					163.064,00

Participante: LUIZ MARIO FLAVIO

1	APARTAMENTO INDIVIDUAL (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR 1.096,0 CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM) - APARTAMENTO INDIVIDUAL (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)	DIA		120,00	131.520,00
2	APARTAMENTO DUPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR 1.282,0 CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM. - APARTAMENTO DUPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM.	DIA		165,00	211.530,00
Total do Participante:					343.050,00
Total Geral:					506.114,00

Aquidauana, 29/06/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 149/2023
Licitação: 19/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: POSSÍVEL PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - APARTAMENTO INDIVIDUAL (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)								
LUIZ MARIO FLAVIO		1.096,000	DIA		120,0000	131.520,00	Venceu	1
FALCAO & SCOLFARO LTDA		1.096,000	DIA		124,4000	136.342,40	Perdeu	2
Item: 2 - APARTAMENTO DUPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)								
LUIZ MARIO FLAVIO		1.282,000	DIA		165,0000	211.530,00	Venceu	1
FALCAO & SCOLFARO LTDA		1.282,000	DIA		177,5000	227.555,00	Perdeu	2
Item: 3 - APARTAMENTO TRIPLO (CONTENDO: CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E GARAGEM)								
FALCAO & SCOLFARO LTDA		748,000	DIA		218,0000	163.064,00	Venceu	1
LUIZ MARIO FLAVIO		748,000	DIA		219,0000	163.812,00	Perdeu	2

Aquidauana, em/...../.....

Murilo Faustino Rodrigues
PREGOEIRO

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 861/2022

CELEBRADO EM: 03.07.2023

DATA DO DISTRATO: 03.07.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DISTRATADO (A): DANIELE PACHE ORTEGA ALBUQUERQUE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E DANIELE PACHE ORTEGA ALBUQUERQUE

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2023

CELEBRADO EM: 22.06.2023

DATA DO DISTRATO: 20.06.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): MARIA ANA PAULA DE ASSIS SANTOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MARIA ANA PAULA DE ASSIS SANTOS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.275/2022

CELEBRADO EM: 22.06.2023

DATA DO DISTRATO: 21.06.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): LEONARDO DA SILVA VALDEZ.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LEONARDO DA SILVA VALDEZ





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 562/2023

CELEBRADO EM: 20.06.2023

DATA DO DISTRATO: 12.06.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): RANNER PEREIRA RAMOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RANNER PEREIRA RAMOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2023

CELEBRADO EM: 24.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CÁSSIO FERREIRA DE BARROS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 3ºB E 4ºB, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PERMUTADO JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 6 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 29 DE MAIO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CÁSSIO FERREIRA DE BARROS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2023

CELEBRADO EM: 01.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ISLEI DA SILVA MASSI ELOI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, REGENTE NA TURMA 1º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ALEXANDRA DA SILVA, MAT. 2152, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO, POR 06 MESES, DE 01/06 A 27/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.325,89 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.121,78 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ISLEI DA SILVA MASSI ELOI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 258/2023

CELEBRADO EM: 01.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SEILA SOUZA COELHO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 02 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP GENERAL RONDON, NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA, NAS TURMAS 6º, 7º, 8º E 9º ANO, E NA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA, NAS TURMAS 6º, 7º, 8º E 9º U, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSOR CÍCERO DOMINGOS DOS SANTOS, PERMUTADO CONVÊNIO COM MIRANDA MS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.438,93 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.292,62 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SEILA SOUZA COELHO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2023

CELEBRADO EM: 12.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EDINALVA SILVÉRIO FERREIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 10 HORA SEMANAL, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP GENERAL RONDON E EMI FRANCISCO FARIAS, COMO PROFESSORA ITINERANTE PARA ATENDER ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 12 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.211,35 (DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.235,75 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 975,60 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JULHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EDINALVA SILVÉRIO FERREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 275/2023

CELEBRADO EM: 01.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSY PEDRO FRANCISCO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 02 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP GENERAL RONDON, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA TERENA, NAS TURMAS 3º A E 3ºB, E NA DISCIPLINA DE RECREAÇÃO JOGOS E BRINCADEIRAS, NA TURMA PRÉ I E PRÉ II, E NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NA TURMA PRÉ II, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº13/2022.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.438,93 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.292,60 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSY PEDRO FRANCISCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 333/2023

CELEBRADO EM: 02.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIA BENTEIO MAIA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ESCOLA ESPECIALIZADA MUNDO FELIZ - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º /EJA - GXIII

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 14 DE JULHO DE 2023.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 5.593,41 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.772,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.821,11 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JULIA BENTEO MAIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2023

CELEBRADO EM: 24.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): IÊDA DE AQUINO TEIXEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NA TURMA MATERNAL III A, MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSISTENTE PEDAGÓGICO JULIANA OVELAR LOPES, MAT. 5133, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, POR 15 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IÊDA DE AQUINO TEIXEIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2023

CELEBRADO EM: 13.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): IÊDA DE AQUINO TEIXEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NA TURMA MATERNAL III A, MATUTINO E VESPERTINO, PARA ATENDER ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO, LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 2.452,87 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.337,93 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.114,94 (UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E IÊDA DE AQUINO TEIXEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 361/2023

CELEBRADO EM: 01.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MAIRDE SANTANA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA - NE ESCOLINHA DA ALEGRIA, EM VAGAREMANESCENTO, APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.885,83 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023.





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MAIRDE SANTANA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374/2023

CELEBRADO EM: 17.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RONIVALDO OCAMPOS ROMERO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM PROF. LUIZ MONGELLI, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 3º B E 4º B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PERMUTADO JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 6 DIAS, DE 17/05 A 22/05/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 22 DE MAIO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RONIVALDO OCAMPOS ROMERO.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 391/2023

CELEBRADO EM: 06.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MAICON SIQUEIRA NUNES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA TURMA 5ªA, 5ªB, 4ªB, 4ªA, MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSIMAR ANDRADE BENITES, MAT. 6005, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 03 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 07 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS /2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MAICON SIQUEIRA NUNES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 392/2023

CELEBRADO EM: 05.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MILENA DA SILVA TABORDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, REGENTE NA TURMA MATERNAL III B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATALINA APARECIDA DOS SANTOS, MAT. 6218, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 07 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 390,24 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 390,24 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MILENA DA SILVA TABORDO.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 397/2023

CELEBRADO EM: 17.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





CONTRATADO(A): TAINARA VIEIRA ZAURÍZIO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 2º B, 3ºA, 1ºA, 2ºA, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PERMUTADO JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 12 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 29 DE MAIO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 676,41 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 676,41 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E TAINARA VIEIRA ZAURÍZIO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 401/2023

CELEBRADO EM: 06.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): BEATRIZ HELENA TORRES DE ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA EMÍLIA ALVES NOGUEIRA, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 5º B, 3ºC, 1ºB E 2ºB, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOSIMAR ANDRADE BENITES, MAT. 6005, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 03 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 07 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E BEATRIZ HELENA TORRES DE ARRUDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 410/2023

CELEBRADO EM: 30.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOSIELLY SAMPAIO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI MARISA NOGUEIRA ROSA SCAFF, REGENTE NA TURMA PRÉ II, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CLÁUDIA CARDOSO FLORES, MAT. 15435, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 05 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 30 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 520,32 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS MAIO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSIELLY SAMPAIO DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 422/2023

CELEBRADO EM: 30.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NOELI SILVA NONATO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS,





LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, REGENTE NA TURMA 1º ANO B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ALICE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA, MAT. 401, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 90 DIAS, A PARTIR DE 26/05/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 30 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.113,73 (SEIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NOELI SILVA NONATO.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 472/2023

CELEBRADO EM: 29.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SOLANGE DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, REGENTE NA TURMA 3º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JANET LILI AZAMBUJA, MAT. 2143, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 07 DIAS, DE 26/05 A 01/06/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 29 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 520,32 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 390,24 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 130,08 (CENTO E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SOLANGE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 477/2023

CELEBRADO EM: 24.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, REGENTE NA TURMA 2º ANO B, EM VAGA REMANESCENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E COM O AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º, ONDE OS ALUNOS DO 1º AO 3º ANO SÃO RESPONSABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 24 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE MAIO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 910,56 (NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 910,56 (NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 484/2023

CELEBRADO EM: 31.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LOUISE CORREA AZAMBUJA WENDT

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA PRÉ II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA, MAT. 2774, CEDIDA PARA SED/MS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 31 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2023.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 390,24 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 130,08 (CENTO E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LOUISE CORREA AZAMBUJA WENDT.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 487/2023

CELEBRADO EM: 31.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GISLAINE ESPINOZA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 1º ANO C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA, MAT. 5118, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, POR 05 DIAS, DE 31/05 A 04/06/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 31 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 390,24 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 130,08 (CENTO E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GISLAINE ESPINOZA SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 631/2023

CELEBRADO EM: 02.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA PRÉ I B, VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANDA SUELY DA SILVA, MAT. 13618, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 60 DIAS, A PARTIR DE 17/05/2023 A 15/07/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 5.723,49 (CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.772,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.951,19 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 687/2023

CELEBRADO EM: 01.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOSIÉLEN PEREIRA DE LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EVA VIEIRA CECE CORREA, MAT. 18083, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO POR 03 MESES, DE 01/06 A 29/08/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.885,83 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 628,61 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSIÉLEN PEREIRA DE LIMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 697/2023

CELEBRADO EM: 10.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIANA FRANCISCA NEVES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, REGENTE NA TURMA 4º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ARATUZI RODRIGUES RIVAROLA, MAT. 6123, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 10 DE JUNHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 4.682,86 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.731,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JUNHO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.851,19 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS JULHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JULIANA FRANCISCA NEVES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 952/2022

CELEBRADO EM: 05.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ADEMIR ORTIZ CAVANHA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR FABIO FAUSTINO DA SILVA, MAT. 14301, CEDIDO SEM ÔNUS PARA ORIGEM.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO 07 DE JULHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICA ESTIMADO EM R\$ 4.117,72 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.699,38 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023.

B) O VALOR DE R\$ 1.960,82 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ADEMIR ORTIZ CAVANHA .





CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
136	WALTER MACIEL QUINHONES	###.###.731-04	ELISÂNGELA DIOGO DA COSTA	###.###.041-87	SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, Na Colocação de **136 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **30/06/2023 a 05/07/2023 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas

O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
200	ENIO DE ARCANJO	###.###.251-89			SUBSTITUIÇÃO
54	SAMRA DIONIZIO DE OLIVEIRA	###.###.371-44			SUBSTITUIÇÃO
55	GISLAINE NUNES PINHO	###.###.331-41			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos pré-selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na Colocação 200, e os pré-selecionados da nova lista **Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na Colocação 54 e 55 do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período 03/07/2023 a 06/07/2023 das 07h30min às 12h30min para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas





PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2023 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de vinte e seis placas em aço inox para a entrega do título de Cidadão Aquidauanense, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ENIO ROMERO RAVAGLIA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.186.526/0001-97, estabelecida na GIOVANI TOSCANO DE BRITO, 51, Aquidauana, NOVA AQUIDAUANA, AQUIDAUANA, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PLACAS DE HOMENAGEM DE AÇO INOX NO ESTOJO COURVIN Placas de homenagem de aço inox, em baixo relevo medindo 20cmx15cm, dentro de um estojo de courvin com revestimento interno de camurça para entrega do Título Cidadão Aquidauanense.		26,0000	UN	325,0000	8.450,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						8.450,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 03 de julho de 2023

10/7/2023 às 09:07:12

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Ahgora Sistemas S/A - Contratada.

CNPJ n.º 08.202.415/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº003/2021, a prorrogação de prazo da prestação dos serviços por mais 10 (dez) meses.

Dos Fundamentos Legais: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal n.º 8666/93.

Celebrado em: 30 de junho de 2023.

Foro: Aquidauana/MS.

Assinam: Ver. Antônio Nilson Pontim, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Lazaro Malta dos Santos, representante legal da empresa.

